



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL  
SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL  
PORTARIA Nº 205 DE 4 DE MAIO DE 2016  
DOU 05 DE MAIO DE 2016

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 831.587/1999, resolve:

Art. 1º Outorgar à MINERAÇÃO GRANDUVALE LTDA, concessão para lavrar GRANITO, no(s) Município(s) de MEDINA/MG, numa área de 385,62ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 16°17'10,495"S/41°25'42,216"W; 16°17'43,027"S/41°25'42,217"W; 16°17'43,027"S/41°25'42,205"W; 16°17'57,161"S/41°25'42,204"W; 16°17'57,162"S/41°27'03,081"W; 16°18'08,298"S/41°27'03,081"W; 16°18'08,291"S/41°28'20,669"W; 16°17'51,686"S/41°28'20,669"W; 16°17'51,686"S/41°28'10,181"W; 16°17'51,663"S/41°28'10,181"W; 16°17'47,848"S/41°28'10,180"W; 16°17'47,848"S/41°27'53,338"W; 16°17'47,826"S/41°27'53,338"W; 16°17'32,503"S/41°27'53,336"W; 16°17'32,504"S/41°27'47,384"W; 16°17'52,706"S/41°27'47,386"W; 16°17'52,706"S/41°27'47,364"W; 16°17'52,717"S/41°27'47,364"W; 16°17'52,709"S/41°26'40,017"W; 16°17'52,710"S/41°26'39,995"W; 16°17'10,421"S/41°26'40,002"W; 16°17'10,419"S/41°25'42,208"W; 16°17'10,495"S/41°25'42,208"W; 16°17'10,495"S/41°25'42,216"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 16°17'10,495"S e Long. 41°25'42,216"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1000,0m-SW 00°00'00"000; 0,3m-NE 90°00'00"000; 434,5m-SE 00°00'14"243; 2401,0m-SW 89°59'43"678; 342,3m-SE 00°00'12"052; 2303,3m-SW 89°59'44"776; 510,5m-NW 00°00'44"449; 311,4m-NE 89°59'33"502; 0,7m-NE 00°47'05"369; 117,3m-NW 00°00'35"178; 500,0m-NE 89°59'22"872; 0,7m-NE 00°50'33"087; 471,0m-NW 00°00'08"759; 176,7m-NE 89°59'48"328; 621,0m-SE 00°00'13"286; 0,7m-NE 90°00'00"000; 0,4m-SW 00°00'00"000; 1999,3m-NE 89°59'09"448; 0,7m-NE 90°00'00"000; 1299,9m-NW 00°00'50"776; 1715,9m-NE 89°59'44"373; 2,4m-SW 00°00'00"000; 0,3m-SW 90°00'00"000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
(Cód. 4.00)

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR